



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo - Quadra 4-5 - Casas 11 e 12 - Fone: 6-2234 - CEP 15.690

LEI Nº 227/83 de 01 de março de 1983

(Reestrutura o "Quadro de Funcionários Estatutários da Prefeitura Municipal de Indiaporã e dá outras providências)

O Prefeito Municipal de Indiaporã, - Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber qua a Câmara Municipal de creta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o quadro de funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Indiaporã e, inclusive, às respectivas referências de vencimentos, conforme "QUADRO I e Tabela de referência de vencimentos, que fazem parte desta lei, a saber:

## QUADRO I - Cargos de provimento efetivo

Número de cargos	Denominação	Referencia	Vencimento Mensal
02	Merendeiras	"A"	37.000,00
01	Zelador cemitério	"B"	45.000,00
01	Porteiro Paço	"C"	55.000,00
01	Motorista	"C"	55.000,00
01	escriturário	"D"	60.000,00
01	lançador	"E"	65.000,00
01	Operador patrol	"E"	65.000,00
01	Operador de equipamentos rodoviários	"F"	70.000,00
01	Tesoureiro	"G"	85.000,00
01	Auxiliar de contabilidade	"G"	85.000,00
01	Encarregado do setor de lançamento e fiscalização	"H"	100.000,00
01	Fiscal de obras e serviços gerais	"H"	100.000,00
01	Secretário	"I"	110.000,00
01	Contador	"I"	110.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Casas 11 e 12 — CEP 15.690 — FONES: PBX: 6-2232 e 6-2234

LEI Nº 227/83 DE 01 DE MARÇO DE 1983.

## TABELA I - Referência de Vencimentos

<u>Referência</u>	<u>Vencimento Mensal Cr\$</u>
"A"	37.000,00
"B"	45.000,00
"C"	55.000,00
"D"	60.000,00
"E"	65.000,00
"F"	70.000,00
"G"	85.000,00
"H"	100.000,00
"I"	110.000,00
"J"	150.000,00

-----  
Artigo 2º - Fica concedido um reajuste de --  
50% aos funcionários aposentados.

Artigo 3º - As despesas com a execução da --  
presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orça-  
mento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - O Poder Executivo, de imediato, --  
após a promulgação desta lei, deverá proceder na forma da --  
lei, o enquadramento dos funcionários que exercem cargos i--  
dênticos, com o objeto desta lei, nas referências constantes  
dos Quadros I, do artigo primeiro da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a par-  
tir do dia 1º de janeiro do corrente exercício.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Indiaporã, 01 de março de 1983--

  
José Carlos Santana

Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta Pre--  
feitura, na data supra, com arquivamento no Cartório de Re--  
gistro Civil e Anexo, desta cidade, na forma da lei.

  
João Agreli  
Secretário